



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



EMENDA Nº 4 /2010 AO PROJETO DE LEI Nº 054/2010

O *caput* do artigo 8º do Projeto de Lei 054/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:"

Unai, 18 de novembro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR JOSÉ INÁCIO
Líder do PMN

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS
PROTOCOLO OFICIAL - 18-NOV-2010-17:58-001703-1/2

Publicado no Quadro de Avisos
no Saguão da Câmara.

Em 22 de 11 de 10

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ana Cristina G. Ulhôa
Consultora Legislativa
OAB/MG N.º 98497



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



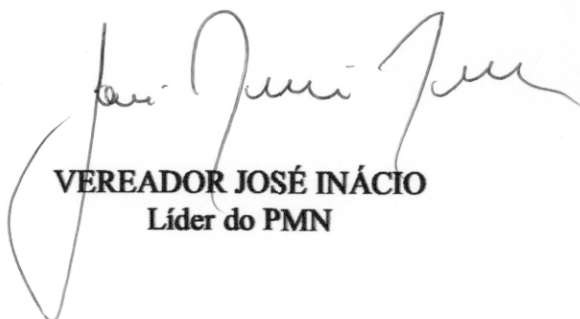
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo valorizar a participação da Câmara Municipal no processo de gestão de nosso Município.

Entendo que diminuindo o percentual de abertura de créditos orçamentários por parte do Poder Executivo de 35% para 10% nossa função fiscalizadora terá mais eficácia, pois a Administração Municipal para ultrapassar tal limite dependerá exclusivamente deste Poder, o que favorecerá significativamente a defesa dos cidadãos unaienses na pessoa de seus representantes.

Por essas razões esperamos o apoio dos nobres Pares desta Casa para a provação da presente propositura.

Unai, 18 de novembro de 2010; 66º da Instalação do Município.



VEREADOR JOSÉ INÁCIO
Líder do PMN